



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de show artístico com a banda Os Traiados para o Reveillon de **MARMELÓPOLIS 2024**.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o intuito de promover a confraternização comunitária na celebração da chegada do novo ano e assim também promover aquecimento econômico no nosso município a contratação torna-se necessária para compor grade de eventos das Festividades de Fim de ano na cidade de Marmelópolis MG. É um evento que acontece anualmente, de cunho turístico e cultural de grande relevância para a movimentação turística e econômica do município de Marmelópolis, mobilizando a comunidade, as cidades circunvizinhas e também as mais distantes, motivando o convívio social da população e visitantes bem como o melhorar as atividades econômicas para a época. Pretende-se com esse evento promover entretenimento à população local e atrair os turistas para maior aquecimento econômico.

Vimos, por meio deste JUSTIFICAR a necessidade da Contratação do Show do banda Os Traiados, para o Reveillon de Marmelópolis, voltado à comunidade em geral e visitantes, a se realizar-se no Parque de de Eventos ao lado da Prefeitura Municipal.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, que fará a apresentação em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade e dar publicidade ao nosso turismo. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade, ao menos na região, e preenchem todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo ao processo administrativo, diversos materiais que indicam parte das inúmeras contratações da empresa com seus espetáculos por toda a região.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.

Anexo a essa formalização a expressa oficialização da comissão de festa e eventos sobre a inclinação à contratação do artista acima descrito, com a devida autorização do Prefeito Municipal.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O contratado deverá possuir a devida documentação para a prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 - A prestação dos serviços ora mencionada é a melhor sugestão para atender a administração municipal, a qual pretende contratar um serviço customizado para atender os interesses e necessidades peculiares do Município, aliado ao princípio da confiança, o que leva a uma escolha que melhor atenda ao interesse público.

4 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, pois a contratação do serviço tem como principal motivação a manutenção da expressão cultural para o Reveillon na cidade de Marmelópolis bem como o entretenimento entre a comunidade e turistas, aquecendo a economia do município nos dias de festividade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Show artístico com a banda os Traiados para o Reveillon de MARMELÓPOLIS 2024.		1	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.000,00	

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço da contratação é decorrente de uma proposta comercial enviada à Secretaria de Cultura e Turismo e seu valor tem base em Notas Fiscais e contatos de eventos executados em outros municípios. O valor da contratação está orçado em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), incluindo as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos. Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e municípios vizinhos, e as referências para serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme notas fiscais e contrato apresentados pela empresa. Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado pela lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A execução dos serviços será formalizada através da emissão da devidas Ordem de Serviço.

7.2 - O serviço deverá ser executado no dia 31 de dezembro de 2024 a partir das 23h30.

7.3 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

7.4 - A contratada apresentará o show artístico da banda Os Traiados, com aproximadamente 02:30 horas e trinta minutos de duração, no palco da Virada na praça de Eventos ao lado da prefeitura municipal MARMELÓPOLIS MG.

7.5 - A contratada se responsabilizará por todas as partes artísticas de referida apresentação, todos os integrantes da banda, por todos os instrumentos musicais necessários à referida apresentação e pelo repertório de musicas a serem apresentadas.

7.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

transporte rodoviário para os artistas e toda a equipe, transporte terrestre de equipamentos, vans com motoristas para traslado aeroporto/cidade, carregadores, abastecimento de camarim, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos.

7.7 - As despesas com montagem das estruturas de palco, camarim, sonorização, iluminação, transporte local, geradores, liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos órgãos federal, municipal, polícia militar, corpo de bombeiros, ECAD, ISS, bem como outras necessidades que se façam necessárias para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do seu público em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.048/2024.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço com prazo determinado, ou seja, no dia 31 de dezembro de 2024.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Vigência: O contrato terá validade da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Marmelópolis, 05 de dezembro de 2024.

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de cultura e Turismo